



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3675, DE 2008

Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM - FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, destinados ao DNPM, e altera Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM.

EMENDA MODIFICATIVA (Sr. JOÃO PIZZOLATTI)

O art. 1º do Projeto de Lei nº 3.675, de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Observado o disposto no art. 62 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficam criadas no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do DNPM - FCDNPM, de exercício privativo por servidores ativos em exercício no DNPM, excepcionalmente a Procuradores Federais e servidores da Carreira de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em exercício junto ao DNPM, nos quantitativos e níveis previstos no Anexo I.”

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário explicitar na Lei que os Procuradores Federais e servidores da Carreira de Gestão do MPOG, em exercício junto ao DNPM, podem, excepcionalmente, perceber a FCDNPM, tendo em vista que a quantidade de cargos do grupo Direção e Assessoramento Superiores existente na Autarquia não é suficiente para a estruturação dessa Unidade. O Diretor-Geral do DNPM poderá valer-se de FCDNPM para estes servidores, que embora não pertençam ao quadro efetivo do órgão, trabalham dentro de suas dependências e prestam relevantes serviços ao DNPM.

Sala da Comissão, em de julho de 2008.

Deputado JOÃO PIZZOLATTI



AE37608512